



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.795/2019, DE 07/03/2019.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA  
PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTO MEDICINAL  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

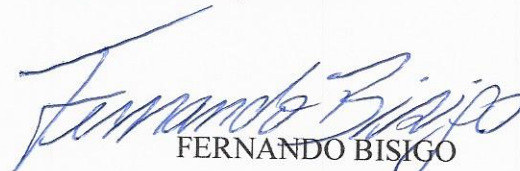
**Art. 1º** Fica o Município de São João do Oeste autorizado a efetuar despesa financeira de até R\$ 20.000,00, para implantação do Horto Medicinal Municipal junto a área da Instituto de Assistência e Educação São João, Matrícula 7.699, localizado nos fundos do lote onde atualmente funciona a Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A implantação do Horto Medicinal Municipal, será coordenada conjuntamente entre as Secretarias da Agricultura e do Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde do município e terá a participação no desenvolvimento de suas ações do Instituto de Assistência e Educação São João (Hospital Santa Casa Rural) e da Pastoral da Saúde do município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 07 de março de 2019.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal